

Vitória (ES), segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025.

conhecimentos dos servidores atuantes no SIE-ES.

Art. 4º Compete aos gerentes regionais do Idaf, em conjunto com os gerentes locais, organizar o trabalho, atribuir atividades e fornecer suporte administrativo, além de acompanhar a execução das atividades de inspeção e fiscalização no âmbito do SIE-ES.

Parágrafo único. O acompanhamento das atividades exercidas pelos servidores é responsabilidade de sua chefia imediata e mediata.

Art. 5º Cabe aos servidores do Idaf que atuam direta ou indiretamente no âmbito do SIE-ES:

I - Promover a educação sanitária em assuntos relacionados à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

II - Promover a integração com outros órgãos e instituições em assuntos relacionados à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, visando à melhoria e ao avanço dos serviços prestados pelo Idaf.

Art. 6º A equipe de servidores atuantes no SIE-ES será disponibilizada e mantida atualizada no site do Idaf.

Art. 7º Os procedimentos adotados no exercício dos serviços prestados pelo Idaf no âmbito do SIE-ES serão descritos na legislação vigente, em normas complementares, normas de procedimentos do Idaf, notas técnicas e demais atos administrativos pertinentes.

Art. 8º Os fiscais estaduais agropecuários médicos-veterinários do Idaf que executam atividades na área de saúde animal poderão também realizar atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, sem prejuízo de suas atividades habituais, sempre que necessário.

Parágrafo único. Cabe ao gerente regional ou local organizar as devidas substituições em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal e pela diretoria técnica do Idaf, dentro de suas respectivas competências.

Art. 10. Revoga-se a Instrução de Serviço Idaf nº 008-N, de 16 de setembro de 2011.

Art. 11. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2025.

Leonardo Cunha Monteiro

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1474380

Instrução de Serviço nº 010-P, de 17 de janeiro de 2025.

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023, de 3 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 4 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital de Abertura nº 001, de 28 de dezembro de 2023, publicado em 29 de dezembro de 2023, conforme abaixo, em virtude de vacância no cargo pelo não comparecimento de candidato, conforme insubsistências contidas

na Instrução de Serviço nº 009, de 17 de janeiro de 2025:

Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	
Coloc.	Técnico De Fiscalização E Desenvolvimento Agropecuário Técnico Em Laboratório/Análises Clínicas/ Patologia Clínica- Vagas Ampla Concorrência
5º	Igor Caldeira Damasceno

Art. 2º O candidato nomeado terá até trinta dias consecutivos, a partir desta publicação, para tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no concurso, na Gerência de Recursos Humanos (Gereh) do Escritório Central do Idaf, localizado na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000 - Ed. Trade Center - Loja 01 - Sala 214 - Centro - Vitória/ES, nos horários de 9h às 11h ou 13h às 15h.

Art. 3º As orientações gerais relacionadas a procedimentos de posse estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://idaf.es.gov.br/concursoidaf2023>.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1474675

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2024

Processo nº 2024-6PD5W

ID CidadES nº 2024.500E0100012.10.0024

Instrumento de Contratação TCE-ES nº 2024.000029.31201.01

CONTRATANTE: IDAF, CNPJ 02.254.666/0001- 00

CONTRATADA: MERCK S/A, CNPJ 33.069.212/0008-50

OBJETO: Manutenção e troca de peças de ultrapurificador de água Milli-Q.

VALOR : R\$ 22.141,50 (vinte e dois mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 24 meses e terá início no dia posterior ao da publicação.

Vitória, 15 janeiro de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor Geral

Protocolo 1473850

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009-P, de 17 de janeiro de 2025

O Diretor Geral do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000, RESOLVE:

Art. 1º Interromper, nos termos do § 11 do Art. 115 da LC 46/94, por necessidade de serviço, as férias do servidor público efetivo **Denildo Braz**, NF 2928043, a partir de 20/01/2025, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Art. 2º Localizar, nos termos do Inciso I do Art. 35 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Jacques Perim**,